



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	. 2
DECRETO N° 225/2023	. 2
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2023	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	. 8
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO - LEI COMPLEMENTAR Nº123/200)6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PORTARIA Nº 001/2023 - CMDCA	





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO DECRETO N° 225/2023

DECRETO N° 225 / 2023

DATA: 31 / 10 / 2023

SUMULA: CRIA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, VISANDO O APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR AO PLANEJAMENTO E A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.527/2001, e CONSIDERANDO a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente Municipal - GTPM, de Acompanhamento e Controle, visando o apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e a revisão do Plano Diretor do Município de Cambira, Estado do Paraná – PDM.

Art. 2º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico Permanente Municipal - GTPM, de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor do Município de Cambira, Estado do Paraná, junto ao Município:





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- I- Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:
 - Jorge Marcato Donato Junior Secretário de Administração;
 - Osmar Angelo Rocon Chefe de Gabinete;
- II- Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transportes e Serviços

Públicos:

- Tabata Cristiane Simões Dos Santos Diretora De Projetos (Arquiteta e Urbanista);
- Daniela Canassa Paulo Engenheira Civil;
- III Representante da Secretaria de Fazenda:
 - Silvio Cezar Marezi Secretário de Fazenda;
 - Wagner Luiz Rivelini Fiscal de Tributos;
- IV- Representante Jurídico do Município:
 - Maurilio Junio de Carvalho Procurador Jurídico:
 - Anderson Junio de Oliveira e Castro Diretor de Núcleos Jurídicos;
- **V-** Representante da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:
 - Édipo Alves Soares Diretor de Projetos e Meio Ambiente;
- VI- Representante da Secretaria de Saúde:
 - Ana Lucia de Oliveira Secretária de Saúde;
 - Amanda Caroline Mareze Assessora de Compras e Licitações;
- VII- Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
 - Eliana Sapatini Navarro de Oliveira Secretária de Educação;
 - Ana Paula Cazini Diretora de Cultura
- Art. 3º A referida Equipe Técnica Permanente Municipal terá, as seguintes

atribuições:



Lei Municipal 1554/2014



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I- Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

II- Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município no diagnóstico dos problemas atuais, na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor do Município nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais.

III- Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

IV- Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, planilhas memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

V- Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VI- Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

VII- Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **VIII-** Opinar sobre os atos do Poder Executivo, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;
- IX- Produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
- X- Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
 - XI- Criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;
 - XII- Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho Municipal das Cidades;
- XIII- Informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
- XIV- Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas neste Decreto;
- XV- Integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;
- **Art. 4°** Os membros da equipe técnica, não receberam quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 287/2022, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2023

O Município de Cambira - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Alienação de bens, móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cambira – Paraná.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: Eversom Roberto de Souza Benedetti – Diretor de Fiscalização e Patrimônio, Wagner Luiz Rivelini- Diretor de Receita, Moacir Miksza – Diretor de Almoxarifado, nomeados por Decreto Municipal nº 118/2023, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

O leilão encerrará no dia 16 de novembro de 2023 a partir das 14:00 horas no portal <u>www.lbleiloes.com.br</u>, somente On-line.

A LB Leilões está situada na Avenida Brasil, nº 456, - centro - Ivaiporã- CEP: 86870-000, para quem queira obter informações e sanar duvidas pessoalmente.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.lbleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL LB LEILÕES <u>www.lbleiloes.com.br</u>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site www.lbleiloes.com.br.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através dos e-mails pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.

Cambira-PR, 31 de outubro de 2023

EMERSON TOLEDO PIRES PREFEITO MUNICIPAL







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO - SRP - Nº 013/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO LEI COMPLEMENTAR №123/2006

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO AFIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA AUTARQUIA, com recursos próprios.

LOCAL: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC WWW.BNC.ORG.BR.

DATA DA ABERTURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATE AS 08hH00 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPUTA DE PREÇOS: AS 08H15MIN DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR MAXIMO: R\$233.796,26 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão – Eletrônico – SRP – Nº013/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, situado na Rua Sergipe, nº165 Bairro São Jose, Cambira – PR ou através do telefone (43) 3436- 1350.

Cambira-PR, 31 de outubro de 2023.

Everson Roberto de Souza Benedetti
PREGOEIRO

Ana Lucia de Oliveira Presidente da AMS







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2046 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2023 - CMDCA

PORTARIA Nº 001/2023 DATA: 31//10/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL № 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL № 2017/2021, E

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da denúncia apresentada, das provas que a compõe, bem como da defesa realizada tempestivamente, não há neste momento pontos controvertidos a serem fixados, uma vez que, em análise do procedimento administrativo no estado em que se encontra não há indícios de crime eleitoral, tampouco elementos que atribuam sua autoria, sendo que, o ônus de incumbência caberia a denunciante nos moldes do artigo 373, inciso I do CPC, dessa maneira, não sendo caso de julgamento antecipado, diante da homenagem a ampla defesa e contraditória que também compõe a esfera administrativa, intimem-se a denunciante e denunciada para que no prazo de 03 (três) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, utilidade pertinência preclusão AgRg no REsp 1376551 Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que "/RS, não " (cf. Cândido Rangel requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, páginas 578)

Art. 2º - Decorrido o prazo, envie o procedimento para julgamento administrativo, ou agendamento de solenidade instrutória administrativa.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Franciele Ravanelli Presidente do CMDCA

